CÓPIA

LEI Nº 2.385/2025

Data: 15.01.2025

Ementa: dispõe sobre a divulgação dos fluxogramas para atendimento de mulheres vítimas de violência sexual, física, entre outras, em todos os prédios públicos do Município de Guaíra.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a divulgação, em todos os prédios públicos do Município de Guaíra, de cartaz e fluxogramas com os procedimentos a serem seguidos para se prestar atendimento as mulheres vítimas de violência sexual, física, entre outras, em todos os prédios públicos do Município de Guaíra.

Parágrafo único. O cartaz deverá seguir o modelo disposto no anexo único.

Art. 2º Os fluxogramas deverão ser divulgados em placas ou cartazes no formato F4.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/01/2025. Edição 3195
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 13217/2025 de 16.01.2025 – página B 5 – caderno de publicações legais

ANEXO ÚNICO - Ref. Lei nº 2385/2025 de 15.01.2025

FLUXOGRAMA ATENDIMENTO À MULHER

VIOLÊNCIA SEXUAL

Porta de entrada: Todas as instituições
Já passou 72 horas da agressão?

- Sim → CREAS → CAPS · CRAS · UBS · UNIPAR, Delegacia · Procuradoria da Mulher → Ministério Público
- Não → Unidade de Pronto Atendimento (UPA) → CREAS → CAPS · CRAS · UBS · UNIPAR, Delegacia · Procuradoria da Mulher
- Unidade de Pronto Atendimento (UPA) → Delegacia → Ministério Público

VIOLÊNCIA FÍSICA
OU OUTROS TIPOS DE VIOLÊNCIA

Porta de entrada: Todas as instituições
Precisa de atendimento hospitalar

- Não → CREAS → CAPS · CRAS · UBS · UNIPAR, Delegacia · Procuradoria da Mulher → Ministério Público
- Sim → Unidade de Pronto Atendimento (UPA) → CREAS → CAPS · CRAS · UBS · UNIPAR, Delegacia · Procuradoria da Mulher
- Unidade de Pronto Atendimento (UPA) → Hospital Assiste

Disque 190 ou 153 em caso de violência em andamento.

O QUE É VIOCÊNCIA DOMÉSTICA

É uma forma de abuso que ocorre dentro do ambiente familiar ou em relacionamentos íntimos, e pode assumir diversas formas. Ela não se limita apenas à agressão física, mas também pode envolver violência psicológica, sexual, moral e patrimonial.

Psicológica: *Inclui humilhações, ameaças e manipulações que afetam a saúde mental e a autoestima, muitas vezes sem deixar marcas visíveis.*

Moral: *Refere-se à violação da dignidade e honra da mulher, como a disseminação de boatos ou menosprezo sistemático.*

Patrimonial: *Envolve o controle ou destruição dos bens e finanças da mulher, tornando-a economicamente dependente e vulnerável.*

Sexual: *Abrange qualquer ato sexual sem consentimento, como coerção ou assédio, causando sofrimento físico e emocional profundo.*



A Violência doméstica e familiar contra a mulher, em geral, ocorre dentro de um ciclo que sofre repetições.

Com o tempo, os intervalos entre uma fase e outra ficam menores, e as agressões passam a acontecer sem obedecer à ordem das fases. Em alguns casos, o ciclo da violência termina de forma trágica!
Conte com a sua rede de apoio e com os órgãos públicos de atendimento às mulheres em situação de violência. Além dos serviços de assistência, que estão preparados para ajuda-la a sair do ciclo de violência.



Será que estou vivendo uma forma de violência?

Se você está se perguntando se está vivendo alguma forma de violência, é importante considerar alguns sinais comuns como: agressão corporal, insultos, ameaças, pressão para realizar atos sexuais, desvalorização e impedimento a contas bancárias, cartões de crédito ou recursos financeiros essenciais.

Medidas Protetivas

O que é? Como solicitar? O que fazer em caso de descumprimento?

Protege os direitos das mulheres e reduz a situação de risco enfrentada pela vítima. Após registrar um Boletim de Ocorrência (B.O.) em uma delegacia especializada e preencher um formulário de avaliação de risco, o caso é encaminhado ao Juiz para avaliação. Se a medida for concedida, o agressor é notificado em até 48 horas. Em caso de violação da medida, deve-se ligar para o 153 (Patrulha Maria da Penha) e registrar um novo boletim de ocorrência na delegacia mais próxima.

Aplicadas ao agressor:
Afastamento da casa ou do local de convivência da vítima.
Restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores de idade.
Restrição de contato com a vítima, familiares e testemunhas.
Assegurar o sustento imediato da mulher, até que uma solução definitiva seja alcançada.
Suspensão do uso de armas.

Aplicada à vítima:
Encaminhamento da vítima e seus dependentes a programas de proteção e atendimento.
Recondução da vítima e seus dependentes ao lar, após o afastamento do agressor.
Restringir a aproximação ou até impedir o retorno do agressor a residência compartilhada.

⬇ ⬇ ⬇ Onde Procurar ajuda? ⬇ ⬇ ⬇

Ministério Público · Fórum · CREAS · Delegacia · Serviços da Saúde · Defensoria Pública

Guaira 16/01/25
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional
Gabinete do Prefeito